TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 29.385.682/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, nº 563, São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, nº 629, térreo, Jardim Europa, Sarandi/PR, CEP 87113-000, neste ato representada pelo Sr. Odauro de Carvalho Vitoriano, CPF nº 066.298.969-47, doravante denominada DETENTORA, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo tem por fundamento a Cláusula 3.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, assinada em 23 de outubro de 2025, e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da ata por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
1.2. A prorrogação é formalizada após a análise administrativa da necessidade de continuidade do registro e da manutenção da vantajosidade dos preços, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto prorrogar, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de máquinas e caminhões de linha pesada para atendimento do CIDES e dos Municípios consorciados.
2.2. A Ata contempla, especialmente, o item 10 – rolo compactador vibratório autopropelido com kit pé de carneiro, marca/modelo LiuGong 6612E, conforme especificações, condições e quantitativos constantes da ata originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 24 de outubro de 2026 e término em 23 de outubro de 2027, observada a formalização e a publicação deste Termo nos meios oficiais aplicáveis.
3.2. A prorrogação não autoriza contratações fora do período de vigência nem afasta a necessidade de emissão de ordem de compra ou instrumento equivalente para cada contratação decorrente da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE
4.1. Permanecem registrados os preços constantes da Ata nº 11/2025, especialmente o valor unitário de R$ 520.000,00 para o item 10, salvo alteração formal regularmente processada.
4.2. A manutenção dos preços fica condicionada à comprovação de sua vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.
4.3. Eventual pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado e processado em procedimento próprio, com comprovação dos pressupostos aplicáveis, não decorrendo automaticamente da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS
5.1. Os quantitativos disponíveis após a prorrogação serão aqueles expressamente indicados no processo administrativo e no controle de saldo da Ata, observada a regulamentação aplicável e vedada a contratação acima dos limites legalmente admitidos.
5.2. A prorrogação não implica, por si só, autorização para contratação de quantitativos sem saldo ou em desconformidade com a ata, o edital, o termo de referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo.
6.2. Este Termo integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2025 para todos os fins administrativos e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação e a publicação deste Termo no meio oficial competente e nos sistemas de publicidade aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica mantido o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para a resolução de eventuais divergências decorrentes da Ata e deste Termo, ressalvadas as competências legais.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

São João do Ivaí/PR, 22 de outubro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Presidente

SARANDI TRATORES LTDA ODAURO DE CARVALHO VITORIANO
Representante legal
TESTEMUNHAS: